

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDALATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.^o José Carlos Tonin

170

LEI Nº 2.260 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.986

"Acrescenta um parágrafo ao art. 1º da Lei -
nº 2.255 de 12 de novembro de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.255 de 12 de
novembro de 1.986, que autoriza a concessão de Cesta de Na-
tal aos servidores municipais e autárquicos, fica acresci-
do do seguinte parágrafo:

"Art. 1º -

"§ 1º -

"§ 2º -

"§ 3º - Em substituição à Cesta de gêneros -
alimentícios a que se refere este artigo, a Prefeitura Mu-
nicipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos e a Câmara -
Municipal poderão conceder um abono pecuniário a seus ser-
vidores, no mês de dezembro, até o limite da quantia equi-
valente a 1,5 (um e meio) Valor de Referência".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 -
de novembro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

